



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo Aditivo nº 2 do Contrato nº 10/2022-TRE/RN

Referência: Pregão Eletrônico nº 9/2022-TRE/RN
Processo Administrativo Eletrônico nº 1520/2022-TRE/RN

Termo aditivo ao **Contrato nº 10/2022-TRE/RN**
celebrado entre o **TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE -
TRE/RN** e a empresa **CONSTAG -
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE
DO NORTE - TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado **CONTRATANTE**, sediado na Avenida Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, **Ana Esmera Pimentel da Fonseca**, ou por seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e a empresa **CONSTAG -
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** (CNPJ: 41.005.786/0001-17), com sede na Rua Sub Oficial Farias, nº 526, Monte Castelo, Parnamirim/RN (CEP: 59.146-200) [Telefones: (84) 3272-3664] (Correio Eletrônico: tagchaves@hotmail.com), doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado por **João Maria de Jesus Chaves** (CPF: ***.760.434-**) (Carteira de Identidade: ***1264-SSP/RN), considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, firmam o presente termo aditivo ao **Contrato nº 10/2022-TRE/RN**, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do **Contrato nº 10/2022-TRE/RN** fica prorrogado por mais 30 (trinta) meses, a partir de **5 de novembro de 2024**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Segunda do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1. Fica garantido ao CONTRATADO o direito ao reajuste de preços do **Contrato nº 10/2022-TRE/RN**, nos termos previstos na Cláusula Quarta do referido contrato.

2.2. O reajuste de preços previsto nesta Cláusula poderá ser formalizado por meio de simples apostila ao **Contrato nº 10/2022-TRE/RN**, dispensando a celebração de termo aditivo, conforme permitido pelo art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas, nos exercícios financeiros de 2024 e seguintes, por dotações orçamentárias previstas no Orçamento da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 10/2022-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, na forma de extrato, e no Portal da Transparência.

E, assim, por estarem de acordo, as partes assinam este termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou em 1 (uma) via, na hipótese de assinatura mediante certificado digital.

Natal/RN, 25 de setembro de 2024.

**Ana Esmera Pimentel da Fonseca
Diretora-Geral
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte**

**João Maria de Jesus Chaves
Representante Legal
CONSTAG – Construções e Serviços Ltda.**